



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

## REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater acerca da regulamentação e das providências adotadas após o advento da Lei nº 15.097/2025, que trata do aproveitamento de potencial energético offshore.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Fazenda - MF;
- representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC;
- representante do Ministério dos Portos e Aeroportos - MPOR;
- representante do Ministério de Minas e Energia - MME;
- representante da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- representante da Marinha do Brasil;
- a Senhora Roberta Cox, membra do Conselho Global de Eólicas (e Presidente da Coalizão Eólica Marinha; e
- a Senhora Elbia Gannoum, Presidente da Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias — ABEEOLICA [aditado verbalmente pelo autor do requerimento])

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 15.097, de 10 de janeiro de 2025, instituiu o marco legal para a geração de energia eólica offshore no Brasil, estabelecendo diretrizes para a outorga de áreas, disciplinando zonas vedadas, definindo competências

institucionais e promovendo a integração dos empreendimentos ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Trata-se de diploma normativo de elevada relevância estratégica, que posiciona o País na vanguarda da transição energética e da expansão sustentável da matriz elétrica.

O Brasil reúne condições naturais altamente favoráveis à exploração da energia eólica em alto-mar, especialmente em sua extensa faixa litorânea, com regimes de vento consistentes e elevado fator de capacidade. A regulamentação adequada do setor representa oportunidade singular para atração de investimentos nacionais e estrangeiros, geração de emprego e renda, desenvolvimento da indústria naval e de infraestrutura portuária, fortalecimento da cadeia produtiva de energias renováveis e incremento da segurança energética nacional.

Decorrido um ano da promulgação da referida lei, mostra-se oportuno e necessário promover amplo debate no âmbito do Senado Federal para avaliar o estágio atual de sua regulamentação e implementação. É fundamental examinar:

- o andamento dos atos infralegais necessários à plena eficácia do marco legal;
- os procedimentos adotados para delimitação e oferta das áreas marítimas;
- a atuação dos órgãos responsáveis pela outorga e licenciamento ambiental;
- os desafios relacionados à conexão dos projetos ao SIN;
- os impactos socioeconômicos e ambientais já identificados;
- as perspectivas de investimento e os gargalos regulatórios ainda existentes.

A audiência pública permitirá reunir representantes de diferentes ministérios, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Marinha do Brasil, além de especialistas, representantes do setor produtivo.

O debate qualificado contribuirá para conferir maior transparência às ações governamentais, aperfeiçoar a governança do setor, identificar eventuais ajustes normativos necessários e assegurar que a implementação da Lei nº 15.097/2025 ocorra de forma eficiente, sustentável e alinhada aos compromissos climáticos assumidos pelo Brasil.

Diante da relevância estratégica do tema para o desenvolvimento econômico, a inovação tecnológica e a sustentabilidade ambiental do País, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2026.

**Senador Astronauta Marcos Pontes**  
**(PL - SP)**